PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19815/2023

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 058/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a contratação mediante **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MINI TRIO, TRIO ELÉTRICO, CARRO PRANCHÃO E CARRO DE SOM, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. SETOR REQUISITANTE: GABINETE DA PREFEITA.**

Recebimento das Propostas de Preços: até ás 08:00 horas do dia 01/02/2024.
Abertura das Propostas: Até as 08:30 minutos do dia 01/02/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 02/02/2024.
Modo de Disputa: Aberto
Local: www.licitacoes-e.com.br.
ID: **1034542**

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** tem por objeto à contratação mediante **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MINI TRIO, TRIO ELÉTRICO, CARRO PRANCHÃO E CARRO DE SOM, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. SETOR REQUISITANTE: GABINETE DA PREFEITA.**

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;

d) Anexo IV – Ata de Registro de Preço.

e) Anexo V – Planilha Discriminativa.

f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 058/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **www.licitacoes-e.com.br;**

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 7 – **Documentação de Habilitação.**

3.2.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a.2) Denominação do consórcio;

a.3) Composição do consórcio e indicação da empresa líder,à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive,

assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

a.4) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

a.5) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

a.6) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do contrato e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

3.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93.

3.3. **As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.**

3.4. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.6.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, observando-se o subitem 3.3;

3.6.3 Reunidos sob forma de consórcio;

3.6.4 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Lauro de Freitas, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

3.6.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

3.6.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.

3.7 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa participante da licitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *LICITAÇÕES* DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema ***licitações-e;***

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "*Acesso Identificado".*

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

6.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

b) No campo Descrição/Observações do sistema deve haver, se for o caso, as especificações, Marca/Modelo/Fabricante de todos o itens licitados, sob pena desclassificação.

c) Preço (s) proposto (s) para o (s) ITEM (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

d) Planilha de Preços Unitários devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários.

e) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

a) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cédula de Identidade do representante da empresa;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Regularida de junto a Justiça do Trabalho(CNDT)–Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, <u>mesmo que esta apresente alguma restrição</u>, aplicando-se os termos do item 12 deste Edital;

7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmo deverão estar

assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão técnico-profissional com a apresentação de atestado em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, que disponha de CAT compatível com o objeto da licitação.

7.4.2. Relação dos responsáveis técnicos, sendo no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico ou engenheiro de produção mecânica e 01 (um) engenheiro elétrico (eletricista). Alternativamente, o engenheiro elétrico (eletricista) poderá ser substituído pelo conjunto de 01 técnico em elétrica e 01 técnico em eletrônica ou 01 técnico em eletroeletrônica, mais 01 técnico em sonorização, com a apresentação de respectivas CATs compatíveis com o objeto licitado e Certidões de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT.

7.4.3. Comprovação de aptidão técnico-operacional do licitante para desempenho da atividade objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT, comprovando que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando serviços compatíveis em quantidades, características e prazo com o objeto desta licitação, por lote.

7.4.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.5. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do licitante;

7.4.6. Se o licitante participar de mais de um lote, deverá apresentar tantos atestados quanto necessários para suprir a exigência por lote;

7.4.7. Se o atestado for apresentado por empresa privada, poderá ser exigido a respectiva nota fiscal e/ou contrato dos serviços objeto do atestado.

7.4.8. Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e estrutura solicitados neste Edital por lote. Listar na declaração a estrutura disponível, compreendendo instalações físicas, equipamentos, aparelhamento técnico e membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.4.9. A comprovação de que o Responsável Técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

7.4.9.1 Contrato social, caso o Responsável Técnico seja sócio da licitante;

7.4.9.2 Carteira de Trabalho;

7.4.9.3 Certidão do Conselho Profissional;

7.4.9.4 Contrato de prestação de serviços, com reconhecimento de firma das partes;

7.4.9.5 Termo de compromisso registrado em cartório, por meio do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a esta ser adjudicado;

7.4.10. A empresa deverá apresentar a comprovação de que detém a propriedade ou a posse do equipamento que integra o lote, sendo que a comprovação da posse dar-se-á por meio de carta de exclusividade passada pelo respectivo proprietário do trio tipo A, trio Tipo B, pranchão e mini trio com prazo de validade mínimo de um ano, todos com devido reconhecimento de firma.

7.4.11. A Carta(s) de exclusividade do proprietário do equipamento para o licitante deve ter prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura do certame, de acordo com as especificações abaixo:

7.4.12.Para o item 1 será exigido 04 cartas de exclusividade;

7.4.13. Para o item 3 será exigido 04 cartas de exclusividade;

7.4.14. Para o item 4 será exigido 02 cartas de exclusividade;

7.4.15. Para o item 6 será exigido 04 cartas de exclusividade;

7.4.16. Os equipamentos apresentados nas cartas de exclusividade deverão obrigatoriamente atender a contratante durante o calendário anual de eventos.

7.4.17. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV (carreta e cavalo, se for o caso) demonstrando sua regularidade junto ao Detran na data da sessão de abertura do certame, mediante a apresentação de:

7.4.18. CRLV atualizado e em vigor do cavalo;

7.4.19. CRLV da carreta (Documento Único de Trânsito) atualizado;

7.4.20. Fotos de frente, fundo e laterais, identificando a placa policial indicada na(s) carta de exclusividade e respectivos CRLV.

7.4.21. A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 48 horas, para vistoria veicular e técnica dos carros declarados na licitação, conforme cartas de exclusividades a serem realizadas na sede do Município, os trios tipo A, trios tipo B, os pranchões e os mini trios, no Município de Lauro de Freitas, local designado pela Prefeitura Municipal, sob pena de desclassificação.

7.4.22. Comprovação de que a licitante possui alvará sanitário vigente, para fins de responsabilidade do sistema hídrico e esgotamento sanitário

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo II;**

7.5.2 Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo III;**

7.5.3 A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

7.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

7.5.5 Também será Inabilitado o licitante:

e.1) Que não atender às condições deste Edital;

e.2) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

7.5.6 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente (com CERTIFICADO do cartório ou com a autenticação digital).

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

8.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

8.7. Os documentos relativos a todos dos itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Praça João Thiago dos Santos – S/N - Centro
Lauro de Freitas (BA)
CEP: 42.702.710
Att.: Pregão Eletrônico – Nº 041/XXXX

8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **valor global** do Pregão Eletrônico;

8.10. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

8.11. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;

8.11.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

8.12. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinicio somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

9. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, **em até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com.**

9.2 Para apresentar **impugnação** o licitante **OBRIGATORIAMENTE** precisa preencher e apresentar, **juntamente com**

o pedido, nos termos indicados acima, o **documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VI deste Edital**, para que haja o controle via protocolo por parte da Administração.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;

9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.5 Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

9.6 Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação **enviados após o prazo legal indicado neste Edital não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, **juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VI deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), se for o caso, sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

12.7. O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **GABINETE DA PREFEITA - GAPRE**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **GABINETE DA PREFEITA - GAPRE** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo IV e terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

13.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **GABINETE DA PREFEITA - GAPRE**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

13.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **GABINETE DA PREFEITA - GAPRE**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

13.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.7. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

14. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Tesouro – 01

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e a nota atestada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada.

15.2. A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela prestadora de serviços, da apresentação dos documentos relacionados nos itens abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, conforme Portaria Municipal nº 012, de 30 de agosto de 2023.

a) Certidão Negativa de Débito com o INSS e autenticidade;
b) Certidão de Regularidade com o FGTS e autenticidade;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e autenticidade;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e autenticidade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e autenticidade;
f) Relatório Fotográfico com nome do evento e data;
g) Documento do motorista – CNH;
h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (carreta e cavalo);
i) Declaração do motorista;

15.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.
15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Lauro de Freitas e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta, por um período não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2. As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

16.3. As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMLF face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único, art. 28, Decreto. 5.450/2005).

16.9. Caberá ao responsável designado pela PMLF, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;

18.4. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

18.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

18.8. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 28 de Dezembro de 2023.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decretos nºs. 3.555/2005 e 2.413/2006 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de mini trio, trio elétrico, carro pranchão e carro de som, materiais/equipamentos que serão utilizados em diversos eventos promovidos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Cultura e Turismo e demais Secretarias, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da realização dos eventos populares, que por sua vez exigem a disponibilização dos equipamentos objeto da presente licitação, previsto no item 4 deste instrumento, levando em consideração que a Administração não dispõe dos equipamentos, torna-se necessário contratar empresas especializadas para executar os serviços em questão.
A referente contratação da empresa será processada através de Pregão Presencial para Registro de Preço.

A realização e apoio a eventos visam valorizar, diversificar e qualificar, bem como, favorecer a formação de um novo mercado receptor de turistas nacionais e internacionais, salvaguardando e promovendo a cultura local.
O Município de Lauro de Freitas tem instituído o seu Calendário Cultural das Manifestações Tradicionais e o Calendário Oficial de eventos Culturais, porém, também apoia e realiza atividades que não estão presentes no calendário já mencionados, mas estão na tradição do seu povo ou, até mesmo, sendo uma iniciativa inovadora as quais estão previstas no Plano Plurianual como fomento à cultura local e promoção do fluxo turístico.

Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de mini trio, trio elétrico, carro pranchão e carro de som, materiais/equipamentos que serão utilizados em diversos eventos promovidos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Cultura e Turismo e demais Secretarias.

Ademais, haja vista a administração não dispor também de pessoal técnico especializado e em número necessário para atender a sua demanda, além dos equipamentos e insumos específicos para a realização dos referidos serviços.

Desta forma, a experiência administrativa tem mostrado que as contratações de serviços especializados atendem a expectativa da administração de maneira satisfatória, fazendo com que a mesma seja desonerada da necessidade de adquirir insumos e equipamentos através da realização de novos certames. Na contratação pleiteada, toda execução ficará a cargo da CONTRATADA que deverá apresentar os serviços contratado de forma completa, seguindo os parâmetros de segurança, legislação pertinente e especificações técnicas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

TRIO ELÉTRICO, MINI TRIO E CARRO DE SOM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	**MINITRIO:** Frente: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' grave; 08 cornetas drive SD 375; Fundo: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' grave; 08 cornetas drive SD 375; Lateral Direita: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' médio-grave; 08 cornetas drive D 400; 16 Twiteers ST 302; Lateral Esquerda: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' médio-grave; 08 cornetas drive D 400; 16 Twiteers ST 302; Periféricos: 01 mesa de som digital 32 canais; Sistema de palco: 04 monitores de voz; 01 retorno de bateria (via fone); 01 bateria eletrônica DM5; 01 retorno para guitarra (via fone); 01 retorno para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio SM 58; 20 microfones com fio; 10 pedestais; 10 garras; 07 via fone; Sistema via fone - total: 07. OBSERVAÇÕES: • Caminhão toco/trucado de ano de fabricação a partir de 1996, com o selo da Resolução CONTRAN nº 916/2022 e obedecidas as normas da Portaria 64/2016. • O licitante deverá apresentar a carta de exclusividade do equipamento (mini trio) • Atestado de capacidade técnica informando fornecimento do objeto licitado. Exceto período de Carnaval	**50**
2	**MINITRIO PARA O CARNAVAL:** Frente: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' grave; 08 cornetas drive SD 375; Fundo: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' grave; 08 cornetas drive SD 375; Lateral Direita: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' médio-grave; 08 cornetas drive D 400; 16 Twiteers ST 302; Lateral Esquerda: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' médio-grave; 08 cornetas drive D 400; 16 Twiteers ST 302; Periféricos: 01 mesa de som digital 32 canais; Sistema de palco: 04 monitores de voz; 01 retorno de bateria (via fone); 01 bateria eletrônica DM5; 01 retorno para guitarra (via fone); 01 retorno para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio SM 58; 20 microfones com fio; 10 pedestais; 10 garras; 07 via fone; Sistema via fone - total: 07. OBSERVAÇÕES: • Caminhão toco/trucado de ano de fabricação a partir de 1996, com o selo da Resolução CONTRAN nº 916/2022 e obedecidas as normas da Portaria 64/2016. • O licitante deverá apresentar a carta de exclusividade do equipamento (mini trio) juntamente com a foto. • Atestado de capacidade técnica informando fornecimento do objeto licitado.	**10**
	TRIO ELÉTRICO B: 01 grupo gerador de no mínimo, 150 KVA; 02 consoles de mixagem digital modelo com equalização paramétrica de 32 canais, com no mínimo 12 auxiliares; 15 garras; 15 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 01 microfones sem fio; 01 microfone SM 81; 01 corpo de bateria; 01 sanitário; PA Frente: 16 drivers, 24 falantes de 10'' ou 12'', com 16 falantes de 18''; Fundo: 16 drivers, 24 falantes de 10'' ou 12'', com 16 falantes de 18''. Lateral Direita: 16 drivers, 20 falantes de	**10**

3	10'' ou 12'', com 16 falantes de 18''; Lateral Esquerda: 16 drivers, 20 falantes de 10'' ou 12'', com 12 falantes de 15'' ou 18''; OBSERVAÇÕES: • Cavalo mecânico simples ou traçado de ano de fabricação a partir de 2008, com o selo da Resolução CONTRAN nº 916/2022 e obedecidas as normas da Portaria 64/2016. Deve estar devidamente revisado e licenciado, equipado com grades de proteção das rodas e em bom estado de conservação, de forma a atender às exigências dos órgãos vistoriadores. • O licitante deverá apresentar a carta de exclusividade do equipamento (trio elétrico B). • Atestado de capacidade técnica informando fornecimento do objeto licitado. • Com a utilização de consoles digitais automaticamente elimina-se diversos componentes do periférico. • Utilização de amplificadores compatíveis com o material discriminado. • Apresentar nome fantasia do trio com rider técnico. OBS.: Exceto período de Carnaval	
4	**TRIO ELÉTRICO A:** 02 grupos geradores de, no mínimo, 180 KVA, em compartimento silenciado (no mínimo dois); 02 consoles de mixagem digital de qualidade, sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 48 canais, no mínimo 16 auxiliares; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 01 microfone sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 02 camarins climatizados. 02 (dois) sanitários, no mínimo, com água potável; PA Frente: no mínimo 24 drivers, 32 médio-grave de 10'' ou 12'', 32 graves de 18''; Fundo: no mínimo 24 drivers, 32 médio- grave de 10'' ou 12'', 32 graves de 15'' ou 18''; PA Laterais:; no mínimo 16 drivers, 24 médio-grave de 10'' ou 12'', 24 graves de 15'' ou 18''; Sistema de Monitorização de Palco: no mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); no mínimo 06 spots monitor, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvido para substituir os spots; cabos e multicabos de interligação em quantidade necessária para ligar o sistema; amplificadores de potência na quantidade necessária e de preferência da mesma marca. OBSERVAÇÕES: • Cavalo traçado/trucado de ano de fabricação a partir de 2008, com potência mínima de 330 CV, com o selo da Resolução CONTRAN nº 916/2022 e obedecidas as normas da Portaria 64/2016. Deve estar devidamente revisado e licenciado, equipado com grades de proteção das rodas e em bom estado de conservação, de forma a atender às exigências dos órgãos vistoriadores. • O licitante deverá apresentar a carta de exclusividade do equipamento (trio elétrico A. • Atestado de capacidade técnica informando fornecimento do objeto licitado. • Obrigatoriedade da sinalização exclusiva de comunicação palco – cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). • Com a utilização de consoles digitais automaticamente elimina-se diversos componentes do periférico. • Utilização de amplificadores compatíveis com o material discriminado. • Apresentar nome fantasia do trio com rider técnico. • PA frontal e traseiro com elevação hidráulica com, no mínimo, 50cm de altura. OBS.: Exceto período de Carnaval	**25**
	TRIO ELÉTRICO A PARA O CARNAVAL: 02 grupos geradores de, no mínimo, 180 KVA, em compartimento silenciado (no mínimo dois); 02 consoles de mixagem digital de qualidade, sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 48 canais, no mínimo 16 auxiliares; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 01 microfone sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 02 camarins climatizados. 02 (dois) sanitários, no mínimo, com água potável; PA Frente: no mínimo 24 drivers, 32 médio-grave de 10'' ou 12'', 32 graves de 15'' ou 18''; Fundo: no mínimo 24 drivers, 32 médio- grave de 10'' ou 12'', 32 graves de 15'' ou 18''; PA Laterais:; no mínimo 16 drivers, 24 médio-grave de 10'' ou 12'', 24 graves de 15'' ou 18''; Sistema de Monitorização de Palco: no mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); no mínimo 06 spots monitor, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvido para substituir os spots;	**05**

5	cabos e multi cabos de interligação em quantidade necessária para ligar o sistema; amplificadores de potência na quantidade necessária e de preferência da mesma marca. OBSERVAÇÕES: • Cavalo traçado/trucado de ano de fabricação a partir de 2008, com potência mínima de 330 CV, com o selo da Resolução CONTRAN nº 916/2022 e obedecidas as normas da Portaria 64/2016. Deve estar devidamente revisado e licenciado, equipado com grades de proteção das rodas e em bom estado de conservação, de forma a atender às exigências dos órgãos vistoriadores. • O licitante deverá apresentar a carta de exclusividade do equipamento (trio elétrico A. • Atestado de capacidade técnica informando fornecimento do objeto licitado. • Obrigatoriedade da sinalização exclusiva de comunicação palco – cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). • Com a utilização de consoles digitais automaticamente elimina-se diversos componentes do periférico. • Utilização de amplificadores compatíveis com o material discriminado. • Apresentar nome fantasia do trio com rider técnico. • PA frontal e traseiro com elevação hidráulica com, no mínimo, 50cm de altura.	
6	**CARRO PRANCHÃO:** 01 camarim climatizado; PA Frente:12 caixas de alta line, 16 falantes de sub 18"; PA Fundo: 12 caixas de alta line, 16 falantes de sub 18"; PA Laterais: 10 caixas line com 16 falantes de sub de 18'', por lateral; Sistema de AC: 01 geradores com capacidade mínima de 180 kva cada; 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no palco; 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 48 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital); 04 equalizadores estéreo; monitores de voz com 01 falante de 12"; 01 monitor de bateria com 02 falantes de 12"; 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15"; 02 Amplificadores para Guitarra; 01 Amplificador para Teclado; 01 amplificador para Contra Baixo; 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons e Máquina de Chimbal e Banco); 01 microfones sem fio; 40 microfones com fio; 18 pedestais; 20 garras. OBSERVAÇÕES: • Cavalo toco/trucado de ano de fabricação a partir de 2008, com potência mínima de 330 CV, com o selo da Resolução CONTRAN nº 916/2022 e obedecidas as normas da Portaria 64/2016. Deve estar devidamente revisado e licenciado, equipado com grades de proteção das rodas e em bom estado de conservação, de forma a atender às exigências dos órgãos vistoriadores. • O licitante deverá apresentar a carta de exclusividade do equipamento (carro pranchão) juntamente com a foto. • Atestado de capacidade técnica informando fornecimento do objeto licitado. • Obrigatoriedade da sinalização exclusiva de comunicação palco – cabine motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). • Com a utilização de consoles digitais automaticamente elimina-se diversos componentes do periférico. • Utilização de amplificadores compatíveis com o material discriminado. • Apresentar nome fantasia do trio com rider técnico. • Montagem: deverá ser montado em "prancha baixa" com comprimento em torno 15,00m de comprimento, 3,20m de altura, palco principal, medindo 9,00m de comprimento por 4,80m de largura, altura de 1,20m do chão e forrado com grama sintética. Acessos: serão em número de 02 (dois) em caráter independente para bandas e convidados. OBS:. Exceto período de Carnaval	**25**
7	**CARRO DE SOM DE PORTE MEDIO:** Em bom estado de conservação, licenciado junto os órgãos competentes (Detran e Prefeitura Municipal), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com combustível, com gerador próprio, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio, gravador de som, leitor de CD, MP3 ou outros formatos. OBS.: PARA ESTE ITEM NÃO É NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE.	**1000**

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
5.2 A CONTRATANTE fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados;
5.3 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento dos serviços;
5.4 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

6 - DA CONTRATADA

6.1 Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço todas as despesas com materiais, equipamento, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
6.2 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários devem ser disponibilizados em boa qualidade, nos padrões estabelecidos e nas quantidades solicitadas, para assegurar a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento. Estes deverão ser de propriedade da CONTRATADA e ficarão sob sua responsabilidade, indo a responder por eventuais danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, sem prejuízo das hipóteses de sanções administrativas;
6.3 As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela CONTRATADA e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste anexo;
6.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário;
6.5 Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço contratado serão por conta da CONTRATADA, incluindo motorista, equipe técnica, alimentação, combustível e abastecimento de água do trio elétrico;
6.6 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, um representante autorizado, especificando nome, cargo e função dentro da empresa, que atuará como encarregado dos serviços a serem executados. Caso essa pessoa não atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá ser solicitada sua substituição;
6.7. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da CONTRATADA, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados;
6.8. Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para desmontagem dos equipamentos de até 02 (dois) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura;

6.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
6.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.11 O não cumprimento das obrigações listadas acima acarretará notificação sem prejuízo das sanções Administrativas;
6.12 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6.13 Controlar a qualidade técnica da transmissão;
6.14 Operar instrumentos e equipamentos necessários à realização dos serviços;
6.15 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
6.16 Todos os trios elétricos, mini trio, carro pranchão e carro de som deverão estar abastecidos de água, gerador, e combustível, no intervalo mínimo de até 12 (doze) horas antes de cada evento;
6.17 Fiscalizar/Vistoria para atendimento a eventos.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Lauro de Freitas e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta, por um período não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

7.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMLF face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único, art. 28, Decreto. 5.450/2005).

7.9. Caberá ao responsável designado pela PMLF, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão técnico-profissional com a apresentação de atestado em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, que disponha de CAT compatível com o objeto da licitação.

8.2 Relação dos responsáveis técnicos, sendo no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico ou engenheiro de produção mecânica e 01 (um) engenheiro elétrico (eletricista). Alternativamente, o engenheiro elétrico (eletricista) poderá ser substituído pelo conjunto de 01 técnico em elétrica e 01 técnico em eletrônica ou 01 técnico em eletroeletrônica, mais 01 técnico em sonorização, com a apresentação de respectivas CATs compatíveis com o objeto licitado e Certidões de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT.

8.3 Comprovação de aptidão técnico-operacional do licitante para desempenho da atividade objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT, comprovando que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo/executando serviços compatíveis em quantidades, características e prazo com o objeto desta licitação, por lote.

8.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5 Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do licitante;

8.6 Se o licitante participar de mais de um lote, deverá apresentar tantos atestados quanto necessários para suprir a exigência por lote;

8.7 Se o atestado for apresentado por empresa privada, poderá ser exigido a respectiva nota fiscal e/ou contrato dos serviços objeto do atestado.

8.8 Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e estrutura solicitados neste Edital por lote. Listar na declaração a estrutura disponível, compreendendo instalações físicas, equipamentos, aparelhamento técnico e membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.9. A comprovação de que o Responsável Técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

8.9.1 Contrato social, caso o Responsável Técnico seja sócio da licitante;

8.9.2 Carteira de Trabalho;

8.9.3 Certidão do Conselho Profissional;

8.9.4 Contrato de prestação de serviços, com reconhecimento de firma das partes;

8.9.5 Termo de compromisso registrado em cartório, por meio do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a esta ser adjudicado;

8.10. A empresa deverá apresentar a comprovação de que detém a propriedade ou a posse do equipamento que integra o lote, sendo que a comprovação da posse dar-se-á por meio de carta de exclusividade passada pelo respectivo proprietário do trio tipo A, trio Tipo B, pranchão e mini trio com prazo de validade mínimo de um ano, todos com devido reconhecimento de firma.

8.11. A Carta(s) de exclusividade do proprietário do equipamento para o licitante deve ter prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura do certame, de acordo com as especificações abaixo:

8.11.1 Para o item 1 será exigido 04 cartas de exclusividade;

8.11.2 Para o item 3 será exigido 04 cartas de exclusividade;

8.11.3 Para o item 4 será exigido 02 cartas de exclusividade;

8.11.6 Para o item 6 será exigido 04 cartas de exclusividade;

8.12. Os equipamentos apresentados nas cartas de exclusividade deverão obrigatoriamente atender a contratante durante o calendário anual de eventos.

8.13. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV (carreta e cavalo, se for o caso) demonstrando sua regularidade junto ao Detran na data da sessão de abertura do certame, mediante a apresentação de:

8.13.1 CRLV atualizado e em vigor do cavalo;

8.13.2 CRLV da carreta (Documento Único de Trânsito) atualizado;

8.14. Fotos de frente, fundo e laterais, identificando a placa policial indicada na(s) carta de exclusividade e respectivos CRLV.

8.15. A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 48 horas, para vistoria veicular e técnica dos carros declarados na licitação, conforme cartas de exclusividades a serem realizadas na sede do Município, os trios tipo A, trios tipo B, os pranchões e os mini trios, no Município de Lauro de Freitas, local designado pela Prefeitura Municipal, sob pena de desclassificação.

8.16. Comprovação de que a licitante possui alvará sanitário vigente, para fins de responsabilidade do sistema hídrico e esgotamento sanitário

9 - TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. Tipo menor preço.

10 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

10.1. A contratada deverá disponibilizar a seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DA PREFEITA: 2070.339039.1500.0000

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: 2315.339039.1500.0000

12. PRAZO DA VIGÊNCIA:

12.1 O prazo da vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preço;

13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por Lucineide Alves dos Santos, matricula nº 78994 (Fiscal de Contratos), conforme portaria nº 016 de 27 de janeiro de 2021, designado pelo Gabinete da Prefeita.

13.2. Caso o objeto solicitado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 horas antes da atividade, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego

de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo setor de Orçamento/SEFAZ, no ato que antecede cada prestação de serviço.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. A Contratada deverá executar o objeto adjudicado de acordo com o solicitado pelo Gabinete da Prefeita e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.2. Os Locais serão previamente designado pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 24 horas), através da emissão da ordem de serviço.

15.3. A CONTRATANTE poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 24 horas.

15.4. O prazo de execução será estabelecido pelo Gabinete da Prefeita e pela Secretaria de Cultura e Turismo, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato e Ata de Registro de Preços.

16. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

16.1. Considerar-se-á, para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado de acordo com a planilha constante nos autos, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado.

17 - DAS DESPESAS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

17.1 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e a nota atestada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada.

18.2. A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela prestadora de serviços, da apresentação dos documentos relacionados nos itens abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, conforme Portaria Municipal nº 012, de 30 de agosto de 2023.

- Certidão Negativa de Débito com o INSS e autenticidade;
- Certidão de Regularidade com o FGTS e autenticidade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e autenticidade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e autenticidade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e autenticidade;
- Relatório Fotográfico com nome do evento e data;
- Documento do motorista – CNH;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (carreta e cavalo);
- Declaração do motorista;

18.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.
18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
18.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Lauro de Freitas, 25 de outubro de 2023

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ N°_____, sediada na _____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.5.1 do Edital do **Pregão Eletrônico N° 041/2023,** a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço**.**

(local, data)

_____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

_____

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023.

PROCESSO Nº 19815/2023.

VALIDADE: *12 (doze) meses*

Aos_____ dias do mês _____do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – S/N – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023,** RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MINI TRIO, TRIO ELÉTRICO, CARRO PRANCHÃO E CARRO DE SOM, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. SETOR REQUISITANTE: GABINETE DA PREFEITA.** Especificados no Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico **Nº XXX/2023,** que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **GABINETE DA PREFEITA**, que exercerá suas atribuições.

3.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida exercida por fiscal de contrato designado pelo Gabinete da Prefeita, Sra. Lucineide Alves dos Santos, Matricula:78994.

3.3. Caso o objeto solicitado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 horas antes da atividade, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5. A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO	**VALOR REGISTRADO**

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, **GABINETE DA PREFEITA**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e a nota atestada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada.

6.2. A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela prestadora de serviços, da apresentação dos documentos relacionados nos itens abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, conforme Portaria Municipal nº 012, de 30 de agosto de 2023.

a) Certidão Negativa de Débito com o INSS e autenticidade;
b) Certidão de Regularidade com o FGTS e autenticidade;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e autenticidade;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e autenticidade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e autenticidade;
f) Relatório Fotográfico com nome do evento e data;
g) Documento do motorista – CNH;
h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (carreta e cavalo);
i) Declaração do motorista;

6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato;

7.2. Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas e controlar as chamadas efetuadas;

7.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas a execução dp ;

7.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme Contrato;

7.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.6. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.7. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço todas as despesas com materiais, equipamento, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.2. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários devem ser disponibilizados em boa qualidade, nos padrões estabelecidos e nas quantidades solicitadas, para assegurar a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento. Estes deverão ser de propriedade da CONTRATADA e ficarão sob sua responsabilidade, indo a responder por eventuais danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, sem prejuízo das hipóteses de sanções administrativas;

8.3. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela CONTRATADA e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste anexo;

8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário;

8.5. Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço contratado serão por conta da CONTRATADA, incluindo motorista, equipe técnica, alimentação, combustível e abastecimento de água do trio elétrico;

8.6. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, um representante autorizado, especificando nome, cargo e função dentro da empresa, que atuará como encarregado dos serviços a serem executados. Caso essa pessoa não atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá ser solicitada sua substituição;

8.7. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da CONTRATADA, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados;

8.8. Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para desmontagem dos equipamentos de até 02 (dois) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. O não cumprimento das obrigações listadas acima acarretará notificação sem prejuízo das sanções Administrativas;

8.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.13. Controlar a qualidade técnica da transmissão;

8.14. Operar instrumentos e equipamentos necessários à realização dos serviços;

8.15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;

8.16. Todos os trios elétricos, mini trio, carro pranchão e carro de som deverão estar abastecidos de água, gerador, e combustível, no intervalo mínimo de até 12 (doze) horas antes de cada evento;

8.17. Fiscalizar/Vistoria para atendimento a eventos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição dos itens, até o 30º (trigésimo) dia;

9.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002.

9.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega dos itens diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

9.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem **11.3.2.** Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

9.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

9.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo **Nº 19815/2023,** o Edital do Pregão Eletrônico **Nº 041/2023** e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19815/2023

ANEXO V – PLANILHA DISCRIMINATIVA

Descrição da Despesa Solicitada

Item	Especificações	Qtd	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	MINITRIO: Frente: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' grave; 08 cornetas drive SD 375; Fundo: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' grave; 08 cornetas drive SD 375; Lateral Direita: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' médio-grave; 08 cornetas drive D 400; 16 Twiteers ST 302; Lateral Esquerda: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' médio-grave; 08 cornetas drive D 400; 16 Twiteers ST 302; Periféricos: 01 mesa de som digital 32 canais; Sistema de palco: 04 monitores de voz; 01 retorno de bateria (via fone); 01 bateria eletrônica DM5; 01 retorno para guitarra (via fone); 01 retorno para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio SM 58; 20 microfones com fio; 10 pedestais; 10 garras; 07 via fone; Sistema via fone - total: 07.	50	R$ 10.825,00	R$ 541.250,00

2	MINITRIO PARA O CARNAVAL: Frente: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' grave; 08 cornetas drive SD 375; Fundo: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' grave; 08 cornetas drive SD 375; Lateral Direita: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' médio-grave; 08 cornetas drive D 400; 16 Twiteers ST 302; Lateral Esquerda: 08 falantes 15'' grave; 08 falantes 12'' médio-grave; 08 cornetas drive D 400; 16 Twiteers ST 302; Periféricos: 01 mesa de som digital 32 canais; Sistema de palco: 04 monitores de voz; 01 retorno de bateria (via fone); 01 bateria eletrônica DM5; 01 retorno para guitarra (via fone); 01 retorno para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio SM 58; 20 microfones com fio; 10 pedestais; 10 garras; 07 via fone; Sistema via fone - total: 07.	10	R$ 20.150,00	R$ 201.500,00
3	TRIO ELÉTRICO B: 01 grupo gerador de no mínimo, 150 KVA; 02 consoles de mixagem digital modelo com equalização paramétrica de 32 canais, com no mínimo 12 auxiliares; 15 garras; 15 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 01 microfones sem fio; 01 microfone SM 81; 01 corpo de bateria; 01 sanitário; PA Frente: 16 drivers, 24 falantes de 10'' ou 12'', com 16 falantes de 18''; Fundo: 16 drivers, 24 falantes de 10'' ou 12'', com 16 falantes de 18''. Lateral Direita: 16 drivers, 20 falantes de 10'' ou 12'', com 16 falantes de 18''; Lateral Esquerda: 16 drivers, 20 falantes de 10'' ou 12'', com 12 falantes de 15'' ou 18'';	10	R$ 19.425,00	R$ 194.250,00

4	TRIO ELÉTRICO A: 02 grupos geradores de, no mínimo, 180 KVA, em compartimento silenciado (no mínimo dois); 02 consoles de mixagem digital de qualidade, sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 48 canais, no mínimo 16 auxiliares; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 01 microfone sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 02 camarins climatizados. 02 (dois) sanitários, no mínimo, com água potável; PA Frente: no mínimo 24 drivers, 32 médio-grave de 10'' ou 12'', 32 graves de 18''; Fundo: no mínimo 24 drivers, 32 médio- grave de 10'' ou 12'', 32 graves de 15'' ou 18''; PA Laterais:; no mínimo 16 drivers, 24 médio-grave de 10'' ou 12'', 24 graves de 15'' ou 18''; Sistema de Monitorização de Palco: no mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); no mínimo 06 spots monitor, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvido para substituir os spots; cabos e multicabos de interligação em quantidade necessária para ligar o sistema; amplificadores de potência na quantidade necessária e de preferência da mesma marca.	25	R$ 29.750,00	R$ 743.750,00

5	TRIO ELÉTRICO A PARA O CARNAVAL: 02 grupos geradores de, no mínimo, 180 KVA, em compartimento silenciado (no mínimo dois); 02 consoles de mixagem digital de qualidade, sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 48 canais, no mínimo 16 auxiliares; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 01 microfone sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 02 camarins climatizados. 02 (dois) sanitários, no mínimo, com água potável; PA Frente: no mínimo 24 drivers, 32 médio-grave de 10'' ou 12'', 32 graves de 15'' ou 18''; Fundo: no mínimo 24 drivers, 32 médio- grave de 10'' ou 12'', 32 graves de 15'' ou 18''; PA Laterais:; no mínimo 16 drivers, 24 médio-grave de 10'' ou 12'', 24 graves de 15'' ou 18''; Sistema de Monitorização de Palco: no mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); no mínimo 06 spots monitor, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvido para substituir os spots; cabos e multi cabos de interligação em quantidade necessária para ligar o sistema; amplificadores de potência na quantidade necessária e de preferência da mesma marca.	5	R$ 58.250,00	R$ 291.250,00

6	CARRO PRANCHÃO: 01 camarim climatizado; PA Frente:12 caixas de alta line, 16 falantes de sub 18"; PA Fundo: 12 caixas de alta line, 16 falantes de sub 18"; PA Laterais: 10 caixas line com 16 falantes de sub de 18'', por lateral; Sistema de AC: 01 geradores com capacidade mínima de 180 kva cada; 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no palco; 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 48 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital); 04 equalizadores estéreo; monitores de voz com 01 falante de 12"; 01 monitor de bateria com 02 falantes de 12"; 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15"; 02 Amplificadores para Guitarra; 01 Amplificador para Teclado; 01 amplificador para Contra Baixo; 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons e Máquina de Chimbal e Banco); 01 microfones sem fio; 40 microfones com fio; 18 pedestais; 20 garras.	25	R$ 23.425,00	R$ 585.625,00
7	CARRO DE SOM DE PORTE MEDIO: Em bom estado de conservação, licenciado junto os órgãos competentes (Detran e Prefeitura Municipal), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com combustível, com gerador próprio, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio, gravador de som, leitor de CD, MP3 ou outros formatos.	1.000,00	R$ 580,25	R$ 580.250,00
			10.825,00	R$ 3.137.875,00

VI – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Nome/Razão Social

Endereço

Insc. no Cadastro Físico Social

Insc. no Cadastro Econômico Social

Senhor (a) Prefeito (a):

Requer:

Telefone p/ contato:

Nestes Termos Pede Deferimento _____, de _____ de _____

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAURO DE FREITAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 19815/2023